LEI MUNICIPAL Nº 111/99

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Carambeí para o exercício de 2000 e dá outras providências.

L E I:

Art.1º - Esta lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Carambeí relativo ao exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada tendo seu valor fixado em reais (R$) com base na previsão de arrecadação pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 6º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 7º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando ainda as determinações contidas nas Leis Federal nº 9424 e 9394.

II - as despesas com saúde não serão inferiores a 10% (dez por cento) do total geral orçado;

III- as despesas com pessoal, e suas incidências não excedendo a 45% (quarenta e cinco por cento ).

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativos e operacional.

Art. 9º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 10 - Na lei orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação, indicando-se, no mínimo, para cada uma, o desdobramento por elementos de despesa, observada a seguinte classificação:

DESPESA CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferência Correntes

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

Parágrafo 1º - A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de despesa e será especificada na lei orçamentária.

Parágrafo 2º - A lei orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
II - da natureza da despesa, para cada órgão;
III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de acordo com a classificação funcional-programática;
IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos moldes do Anexo 2 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
V - outros anexos e demonstrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo 3º - A lei orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no parágrafo 9º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 11- As emendas que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 12 - As emendas apresentadas à proposta orçamentária somente poderão ser aceitas e aprovadas pelo Legislativo, caso:

I - sejam compatíveis com esta lei e indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas,

excluídas as despesas relativas às dotações para pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, ou

II - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou ainda se refiram a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 13 - Poderá ser incluído no Orçamento Programa, bem como em sua alteração, dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - Entidades Sociais, cujos serviços prestados sejam nas áreas de educação, educação especial, amparo a criança e ao adolescente, creches e quaisquer entidades congêneres desde que as mesmas sejam reconhecidas de utilidade pública Municipal, Estadual e/ ou Federal.

Art. 14 - No decorrer da execução Orçamentária o Executivo Municipal fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada mês os relatórios resumidos da execução Orçamentária na forma do disposto no artigo 165, parágrafo 3º, da Constituição Federal, obedecendo a nova Legislação.

Art. 15 - Se o projeto de lei do Orçamento para 2000 não for aprovado pelo Legislativo e devolvido para sanção do Prefeito até o dia 30 de novembro de 1999, a C6amara Municipal será convocada extraordinariamente até que se dê a aprovação e o encaminhamento para sanção.

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela legislação própria;

II - alterar, mediante lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 01 DE JULHO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEGISLATIVA

- Aquisição de móveis e equipamentos;
- Continuidade na elaboração da legislação básica do Município;
- Treinamento de Pessoal;
- Aquisição de diversos materiais de consumo e de expediente para o bom andamento dos trabalhos do legislativo municipal.
- Estruturação administrativa da Câmara, informatização contábil e avaliação funcional.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Treinamento de recursos humanos;
- Dar continuidade na Estruturação Administrativa da Prefeitura;
- Elaboração das propostas relativas a legislação básica do Município;
- Dar continuidade as necessidades de infra-estrutura no concernente ao atendimento à população no aspecto de documentação como Carteira de Identidade, documentação militar, de Trânsito, Carteira de Trabalho, etc.;
- Aquisição de diversos materiais de consumo e de expediente para a realização e desenvolvimento dos trabalhos administrativos;
- Elaboração de projetos de leis pertinentes a competência do executivo municipal;
- Organizar o município em todos os aspectos a fim de concretizar as ações administrativas em benefícios da população;
- Dotar o município de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a administração;
- Realização de Concurso Público e contratação de pessoal necessário ao atendimento das necessidades do Município.
- Manutenção na frota de veículos da administração Municipal.
- Efetuar o cadastramento de pessoas carentes atendidas pelo executivo Municipal.
- Construção de prédios públicos.
- Aquisição de móveis e equipamentos.
- Aquisição de equipamentos de informática.
- Convênios com Órgãos Estadual e Federal, sempre com anuência do Legislativo Municipal.
- Continuidade do programa do Paraná Urbano, ou outros programas.

AGRICULTURA

- Dar continuidade às atividades de extensão rural através do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;
- Proporcionar assistência ao produtor rural do Município objetivando a diversificação e o aumento da produção e o aumento da renda familiar;
- Dar continuidade ao Programa de Apoio ao Produtor Rural, compreendendo o incentivo à piscicultura, construção de

abastecedouros comunitários, distribuição de sementes e mudas, melhoramento genético de rebanhos, incentivo à mecanização agrícola e adequado manejo, conservação de solos e proteção de mananciais e ainda proporcionar cursos de profissionalização à população rural;
- Dotar de infra-estrutura a região dos Alagados para a conservação e preservação ambiental.
- Assinar convênios, viabilizando captação de recursos para o incentivo a produção rural.
- Dar continuidade no programa de readequação de estradas vicinais para o escoamento da produção.
- Distribuição paritária de calcário aos produtores cadastrados na Secretaria de Agricultura de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Agricultura.

COMUNICAÇÕES

- Dar continuidade na instalação de Postos de Serviços Telefônico em comunidades do interior ainda não dotadas de tal melhoria;
- Apoio a instalação de Postos de Correio.
- Dar continuidade na telefonia celular rural, em convênio com as companhias telefônicas.

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- Através de convênios com o Estado de Paraná, instalar a Delegacia de Polícia de Carambeí, e aquisição de viaturas policiais;
- Construção de uma Sede própria para a Delegacia de Polícia, em convênio com a Secretaria de Estado e Segurança Pública.

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Incentivo à participação comunitária na escola;
- Manutenção, ampliação e melhoria da Rede de Ensino de Primeiro Grau no Município, através de projetos de nuclearização do Ensino em Tempo Integral para alunos carentes;
- Instalação e melhoria do ensino pré escolar e Educação Especial;
- Continuidade e melhoramento do transporte escolar;
- Valorização do Quadro de Magistério;
- Instalação e fornecimento de equipamento às bibliotecas nas escolas;
- Melhoria do Ambiente Escolar;
- Continuidade no Programa da Municipalização da Merenda Escolar;
- Incentivar a prática do desporto amador e estudantil através da promoção de eventos;
- Apoio a participação em jogos abertos regionais e estaduais;
- Apoio a estudantes carentes;
- Dar continuidade e apoio aos programas de alfabetização de jovens e adultos e ao ensino supletivo.
- Construção de obras de infra-estrutura esportiva;

- Apoio a atividade culturais através da promoção de festivais, teatros, concursos, etc...
- Construção e reforma de unidades escolares.
- Construção de creches e aquisição de equipamentos.
- Construção de novas unidades escolares.
- Aquisição de ônibus para transporte escolar.
- Aquisição de conjuntos escolares para a rede física do ensino fundamental.
- Aquisição de conjuntos escolares para a rede física do ensino pré escolar.
- Aquisição de equipamentos para as classes especiais, beneficiando aos portadores de necessidades educacional especial.
- Aquisição de materiais expediente para as escolas municipais.
- Contratação de serviços de terceiros para aplicação de cursos para capacitação dos professores.
- Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para o aluno e para os professores.
- Aquisição de acervo bibliotecário.
- Construção de canchas e prédios esportivos.
- Planejamento e elaboração de um seminário cultural.
- Construção da Casa de cultura.
- Construção da Biblioteca Municipal.
- Construção de um centro de atendimento integrado para os jovens e adolescentes, em convênio com a Secretaria de Estado de assuntos da criança e da Família, projeto Piá.
- Incentivo na criação e desenvolvimento do grupo de escoteiro no município.

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Sistemas de eletrificação urbana;
- Apoio a melhoria da eletrificação rural.

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Construção de Núcleos de Habitação Popular, em convênio com a Cohapar.
- Sistema de Iluminação Pública;
- Aquisição de luminárias para o melhoramento da iluminação pública, no centro e bairros do município.
- Obras de controle da erosão urbana;
- Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas;
- Construção de praças, arborização e paisagismo urbano;
- Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento;
- Ampliação do Quadro Urbano da Sede Municipal através do incentivo a projetos de loteamento;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, cemitérios e outros serviços de utilidade pública;
- Regularização de loteamentos urbanos;
- Aquisição de imóveis para obras públicas;
- Construção de Capela Mortuária/Cemitério Municipal;
- Construção da Prefeitura - Sede Própria;
- Construção da Câmara Municipal - Sede Própria;

- Dar continuidade na construção do Terminal Rodoviário Municipal;
- Construção de abrigos de ônibus na Sede e no interior do Município.
- Aquisição de uma área de terra para conjuntos habitacionais.
- Aquisição de Terreno com previsão à locação de Centro Cívico-Prédios Administrativos, Sede da Prefeitura, da Câmara e Fórum.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Proporcionar incentivo a instalação de atividades industriais visando melhoria da oferta de empregos e o desenvolvimento econômico.
- Apoio a Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Carambeí;
- Aquisição de área de terra para a implantação do Parque Industrial do Município.

SAÚDE E SANEMAMENTO

- Sistemas de abastecimento d'água na sede e no interior, inclusive quanto as minas d'água das propriedades rurais;
- Manutenção e ampliação do atendimento à saúde pública;
- Construção e reforma de Mini-Postos de Saúde no interior;
- Participação e suporte às campanhas de vacinação;
- Melhoria das condições de saneamento básico da população;
- Dar continuidade no programa de saúde "PAB", (Programa de Atendimento Básico).
- Construção de Sistema de Galerias Pluviais paralelamente ao projeto de pavimentação de vias urbanas, nos bairros do município;
- Incentivo do programa de medicina preventiva, farmácia básica para atendimento a carentes e atendimento médico aos alunos da rede escolar;
- Continuidade no Programa de Saúde Bucal;
- Aquisição de Gabinetes Odontológicos.

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Assistência Social a pessoas carentes, maternidade, velhice e principalmente ao menor e ao adolescente;
- Incentivo à criação das Associações Comunitárias e hortas comunitárias;
- Apoio aos Clubes de Mães e entidades beneficentes.

TRANSPORTE

- Aquisição de Equipamentos Rodoviários;
- Restauração, Cascalhamento e Calçamento de estradas integrantes da Rede Municipal com recursos próprios ou através de convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes/Secretaria de Estado da Agricultura/Emater.

- Construção de Pontes, pontilhões e bueiros em estradas vicinais;
- Manutenção da rede viária em condições ideais para o escoamento da safra agrícola;
- Construção das instalações para o Departamento de Viação e Desenvolvimento Urbano, Parque de Máquinas e Oficina;
- Aquisição de materiais para fabricação de lajotas tubos e manilhas para atender as necessidades.

CARAMBEÍ, 01 DE JULHO DE1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal